LEI Nº591, DE 22 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos empregados comissionados e não comissionados da Prefeitura Municipal de Carneirinho.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os empregados Públicos Municipais, **comissionados** e **não comissionados**, da Prefeitura Municipal de Carneirinho, terão os seus salários reajustados, no percentual de 14,042% (quatorze virgula zero quarenta e dois por cento).

Art. 2º - Fica atualizada a Tabela Salarial do Anexo IV das Leis Municipal n.º372, de 04 de janeiro de 2001, posteriormente modificada pela e 497/2002 e, de conformidade com o Anexo I constante desta Lei .

Art. 3º - Correrão as despesas autorizadas no artigo anterior, à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2003.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de abril de 2003.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária